

MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS

**EDITAL DA DISPENSA Nº 50/2024
(Processo Administrativo nº 3008/2024)**

Torna-se público que o Município de Itauçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 30 de julho a 01 de agosto de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de 18 kits de uniformes para as crianças itauçuenses que participam do programa educacional bombeiro mirim (PROEBOM) 2024, incluindo: boné tipo gorro na cor vermelha, camiseta na cor vermelha manga curta, calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha, cinto vermelho de nylon com fivela de metal cor prata, meia branca cano longo, camiseta regata cor vermelha, calção vermelho listras amarelas nas laterais, tênis preto para atividade física e coturno na cor preta.

Item	Descrição	Unidade	Qd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
Item 1	BONÉ TIPO GORRO COR VERMELHA	UND	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
Item 2	CINTO VERMELHO DE NYLON COM FIVELA DE METAL COR PRATA	UND	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
Item 3	MEIA BRANCA CANO LONGO	PAR	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
Item 4	CAMISETA COR VERMELHA MANGA CURTA	UND	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
Item 5	CAMISETA REGATA COR VERMELHA	UND	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
Item 6	CALÇA CAQUI COM DUAS LISTRAS	UND	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00

	LATERAIS NA COR VERMELHA				
Item 7	CALÇÃO VERMELHO LISTRAS AMARELAS NAS LATERAIS	UND	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
Item 8	TÊNIS PRETO PARA ATIVIDADE FÍSICA	PAR	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
Item 9	COTURNO NA COR PRETA	PAR	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itaçu, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), de acordo com pesquisa no Banco de Preços.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@itaucu.go.gov ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2024 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta, preferencialmente, no modelo dos anexos

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa

da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itaçu, 29 de julho de 2024.

Terezinha Adarse de Sá Fagundes

Secretária de Educação

PROCESSO Nº. 3008/2024

DISPENSA Nº. 50/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para Aquisição de 18 kits de uniformes para as crianças itauçuenses que participam do programa educacional bombeiro mirim (PROEBOM) 2024, incluindo: boné tipo gorro na cor vermelha, camiseta na cor vermelha manga curta, calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha, cinto vermelho de nylon com fivela de metal cor prata, meia branca cano longo, camiseta regata cor vermelha, calção vermelho listras amarelas nas laterais, tênis preto para atividade física e coturno na cor preta.

Item	Descrição	Unidad e	Qd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
Item 1	BONÉ TIPO GORRO COR VERMELHA	UND	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
Item 2	CINTO VERMELHO DE NYLON COM FIVELA DE METAL COR PRATA	UND	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
Item 3	MEIA BRANCA CANO LONGO	PAR	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
Item 4	CAMISETA COR VERMELHA MANGA CURTA	UND	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
Item 5	CAMISETA REGATA COR VERMELHA	UND	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
Item 6	CALÇA CAQUI COM DUAS LISTRAS LATERAIS NA COR VERMELHA	UND	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
Item 7	CALÇÃO VERMELHO LISTRAS AMARELAS NAS LATERAIS	UND	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00

Item 8	TÊNIS PRETO PARA ATIVIDADE FÍSICA	PAR	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
Item 9	COTURNO NA COR PRETA	PAR	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.560,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaçu vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes através do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM). O uniforme do bombeiro mirim é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

2.2. O uso de uniforme – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garantindo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula do programa é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

3. OBJETIVO

3.1. A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução do objeto contratado, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará por 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto na forma especificada em edital;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como

frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato, sem nenhum gasto extra para o erário público;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itauçu, Go, 29 de julho de 2024.

YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA

Assessor Administrativo

Matrícula - 1674

PROCESSO Nº. ____/2024
DISPENSA Nº. ____/2024

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 18 kits de uniformes para as crianças itauçuenses que participam do programa educacional bombeiro mirim (PROEBOM) 2024, incluindo: boné tipo gorro na cor vermelha, camiseta na cor vermelha manga curta, calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha, cinto vermelho de nylon com fivela de metal cor prata, meia branca cano longo, camiseta regata cor vermelha, calção vermelho listras amarelas nas laterais, tênis preto para atividade física e coturno na cor preta.

Item	Descrição	Unidade	Qd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
Item 1	BONÉ TIPO GORRO COR VERMELHA	UND	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
Item 2	CINTO VERMELHO DE NYLON COM FIVELA DE METAL COR PRATA	UND	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
Item 3	MEIA BRANCA CANO LONGO	PAR	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
Item 4	CAMISETA COR VERMELHA MANGA CURTA	UND	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
Item 5	CAMISETA REGATA COR VERMELHA	UND	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
Item 6	CALÇA CAQUI COM DUAS LISTRAS LATERAIS NA COR VERMELHA	UND	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00

Item 7	CALÇÃO VERMELHO LISTRAS AMARELAS NAS LATERAIS	UND	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
Item 8	TÊNIS PRETO PARA ATIVIDADE FÍSICA	PAR	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
Item 9	COTURNO NA COR PRETA	PAR	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.560,00

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Processo nº ____/2024

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAUÇU-GO, ATRAVES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA SEGUINTE”

MUNICÍPIO DE ITAUÇU, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**, na pessoa do prefeito municipal, **Sr. CLAYTON PEREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, agente público, devidamente inscrito no CPF-MF sob o nº **575.292.051-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ com o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF com o n.º **XXXXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXX**, aqui denominado simples **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato público é firmado com dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Aquisição de 18 kits de uniformes para as crianças itauçuenses que participam do programa educacional bombeiro mirim (PROEBOM) 2024, incluindo: boné tipo gorro na cor vermelha, camiseta na cor vermelha manga curta, calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha, cinto vermelho de nylon com fivela de metal cor prata, meia branca cano longo, camiseta regata cor vermelha, calção vermelho listras amarelas nas laterais, tênis preto para atividade física e coturno na cor preta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato, sem nenhum gasto extra para erário público;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para fazer jus aos pagamentos, a Contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Relatório de atividades desempenhadas.

4.2. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a prefeitura para pagamento;

4.3. Cumpridas as formalidades do item 4.1 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até trinta dias da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos,

sem

que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá uma vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura, pelas partes envolvidas, durante os quais a empresa se comprometerá a fornecer o objeto conforme as especificações acordadas. Esse prazo assegurará ao município um fornecimento regular e adequado, atendendo de maneira eficaz e organizada às necessidades da administração pública, podendo ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços contratados, na data previamente combinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer exigência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos:

141 3 17 12 361 1258 2 021 339030 101

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 104.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º, do art. 137, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 138, no que couber.

8.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itauçu, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Itauçu-GO, Estado de Goiás.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Itauçu-GO, ----- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAUÇU
CNPJ N. 00.167.437/0001-14
CLAYTON PEREIRA DE MELO – Prefeito
CPF: 575.292.051-53

EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

- 1) _____ CPF: _____
- 2) _____ CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ